

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1, DE 4 DE MARÇO DE 2021.

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar n.º 866, de 23 de julho de 1999.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, atendendo às disposições dos artigos: 87, I, “d”; 161, § 5º e 235; todos do Regimento Interno desta Casa, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei Complementar n.º 1, de 4 de março de 2021, com o seguinte texto:

Art. 1º O § 2º do art. 145-A da Lei Complementar n.º 866, de 23 de julho de 1999, passa a vigorar acrescido do inciso IV com a seguinte redação:

“Art. 145-A.

.....

§ 2º

.....

IV - plantão intermunicipal e chamadas locais realizadas de 16h às 7h de segunda a sexta-feira: R\$ 81,90 (Oitenta e um reais e noventa centavos).”

.....

Art. 2º O art. 145-A da Lei Complementar n.º 866, de 1999, passa a vigorar acrescido do § 4º com a seguinte redação:

“Art. 145-A.

.....

§ 4º Caso o plantão seja realizado fora dos padrões estabelecidos pelos incisos do § 2º deste artigo, o servidor será remunerado, proporcionalmente, às horas trabalhadas sob este regime.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 26 de abril de 2021.

MAURILO DO SINDICATO
Presidente (suplente)

SARGENTO MOISÉS
Relator

EVANDRO DA AMBULÂNCIA
Revisor